



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO NORMATIVO Nº 089/2014**

**AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o processo 7223/2014 que trata da solicitação de desdobro de área de Fabio Loriato Calmon requerido pelo mesmo;
- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela SEMUR e pela Procuradoria, conforme consta dos autos;
- **CONSIDERANDO** que a área a ser desdobrada atende o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e legislação municipal.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desdobro de área de terra urbana medindo 741,075 m<sup>2</sup> denominado de quadra 02 – área 03-B, a ser apropriada da área maior de 2.197,375 m<sup>2</sup> denominado de quadra 04 – área 15, que está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano – ES, no Livro 2-I, Folhas 109 e sob o nº 1.686 de ordem, em 21 de junho de 2004, conforme planta anexa ao processo 7223/2014, em 21 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** A área total descrita no art. 1º passa a corresponder a 02 (dois) lotes, medindo a unidade 03-B, 741, 075 m<sup>2</sup> com perímetro de 130,42 metros lineares; e a unidade Quadra 04 Área 15, medindo 1.456,30 m<sup>2</sup> com perímetro de 162,42 metros lineares, com as seguintes características:

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
03-B	FRENTE	32,92	AREA 15 ATRAVES DO CORREGO	741,075	130,42
	FUNDOS	10,92	AREA 04		
	L. DIREITO	34,29	AREA 12		
	L. ESQUERDO	52,27	AREA 02		
QUADRA 04 AREA 15	FRENTE	60,76	RUA D	1.456,30	162,42
	FUNDOS	13,61	AREA DE PRESERVAÇÃO		
	L. DIREITO	61,21	AREA DE PRESERVAÇÃO		
	L. ESQUERDO	26,83	QUADRA 04		



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** Que após o desdobro das áreas em epigrafe a área 03-B será anexada à área de terra urbana medindo 1.743,09 m<sup>2</sup>, perímetro 200,97 metros lineares, que está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano – ES, no Livro 2-I, Folhas 108 e sob o nº 1.685 de ordem, em 21 de junho de 2004, conforme certidão anexa ao processo 7223/2014, em 21 de Setembro de 2014 perfazendo a área total de 2.484,16 m<sup>2</sup> perímetro 226,85 metros lineares com as seguintes características:

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
02 + 03-B = 02	FRENTE	41,75	RUA "C"	2.484,16	226,85
	FUNDOS	64,01	AREA DE PRESERVAÇÃO		
	L. DIREITO	51,80	AREA 01		
	L. ESQUERDO	69,29	AREA 04 e 12		

**Art. 4º** - Remanesce a Área de terra urbana correspondente a Quadra 04 – Área 15 - Área total de 1.456,30 m<sup>2</sup>, que está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano – ES, no Livro 2-I, Folhas 139 e sob o nº 1.716 de ordem, Escritura Publica anexa ao processo 7223, em 21 de Setembro de 2014 com as seguintes medidas e características:

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
15	FRENTE	60,76	RUA D	1.456,30	162,42
	FUNDOS	13,61	ÁREA DE PRESERVAÇÃO		
	L. DIREITO	61,21	ÁREA DE PRESERVAÇÃO		
	L. ESQUERDO	26,83	QUADRA 04		

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 13 de novembro de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal